

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Instrumento particular de adesão de filiação ao **INSTITUTO CASA DO CHORO**, aqui denominado de **FILIANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.405.308/0001-05, sediada à Rua da Carioca, 38, Rio de Janeiro/RJ

Art. 1º - Através do aceite a este **Termo de Associação** o **CONTRATANTE ASSOCIADO** descrito no Cadastro preenchido no site do FILIANTE, endereço eletrônico <http://www.casadochoro.com.br>, manifesta sua vontade de adesão ao quadro de associados do Instituto Casa do Choro, declarando conhecer e concordar com as [normas estatutárias](#), subordinando-se a elas e às cláusulas abaixo. **§ 1º** – O referido cadastro será analisado pela Diretoria do FILIANTE para aprovação, conforme previsto no seu Estatuto. **§ 2º** - A aprovação da associação do CONTRATANTE ASSOCIADO estará condicionada ao cumprimento dos requisitos necessários ao gozo dos benefícios oferecidos, a critério exclusivo da Diretoria do FILIANTE.

Art. 2º - DO OBJETO: O presente instrumento particular tem como objeto a **“ADESÃO DE ASSOCIAÇÃO”**. **Parágrafo Único** – O CONTRATANTE ASSOCIADO poderá fazer uso dos benefícios oferecidos por este Instituto, mediante seu aceite a este TERMO DE ASSOCIAÇÃO e após a aprovação do FILIANTE.

Art. 3º - DA EFETIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO: Considerar-se-á efetiva a associação após o pagamento da primeira taxa semestral por parte do CONTRATANTE ASSOCIADO. **§ 1º** – O pagamento da contribuição semestral só será disponibilizado ao CONTRATANTE ASSOCIADO cuja adesão de associação seja aprovada por parte da Diretoria do FILIANTE, que se dará de acordo com o previsto no Artigo 1º. **§ 2º** - A disponibilização do pagamento da contribuição semestral será a confirmação por parte do FILIANTE do aceite da associação do CONTRATANTE ASSOCIADO.

Art. 4º - DO DESLIGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA: O desligamento do associado se efetivará automaticamente caso o CONTRATANTE ASSOCIADO deixe de contribuir com a semestralidade do período vigente e após quitação dos débitos existentes, se houver, ou a critério do Instituto Casa do Choro, conforme previsto em seu Estatuto. O prazo de associação é indeterminado, sendo garantido ao CONTRATANTE ASSOCIADO o direito de desligamento do quadro social a qualquer tempo, observadas as condições previstas neste instrumento, não lhe sendo cobrada qualquer forma de fidelização ou compromisso além dos previstos nas cláusulas deste TERMO. **§ 1º** - O associado desligado em qualquer uma das formas previstas por este instrumento e pelo Estatuto do Instituto Casa do Choro poderá ser readmitido, desde que invalidado o motivo do desligamento ou satisfeita sua obrigação de contribuição. **§ 2º** - A contribuição relativa a um período de associação, ainda que haja abandono por parte do associado no período vigente, não poderá ser utilizada pelo associado na obtenção de benefícios em período posterior, não sendo a referida contribuição convertida em crédito futuro.

Art. 5º - DO VALOR DA ASSOCIAÇÃO : O valor da contribuição será o escolhido pelo CONTRATANTE ASSOCIADO dentre as opções disponibilizadas pelo FILIANTE no site <http://www.casadochoro.com.br> , garantindo ao CONTRATANTE ASSOCIADO os benefícios previstos em cada opção de contribuição. **§ 1º** – Será cobrada multa por atraso no pagamento, conforme permitido pela legislação vigente, e será cobrada taxa bancária para a reemissão de boletos emitidos e não pagos dentro do prazo de vencimento. **§ 2º** - Não haverá devolução do valor da contribuição sob nenhuma hipótese.

Art. 6º - CONDIÇÕES GERAIS: Eu, CONTRATANTE ASSOCIADO qualificado nesta inscrição virtual declaro que: **I** – Afirmando estar ciente e de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas neste Termo e previstas pelo Estatuto do INSTITUTO CASA DO CHORO. **II** – Estou ciente e de acordo que deverei cumprir com todas as minhas obrigações societárias, durante a vigência da minha associação. **III** – Poderá o INSTITUTO CASA DO CHORO por deliberação da sua Diretoria e a seu exclusivo critério suspender a semestralidade do Associado que solicitar e que justificadamente não tenha condições de pagar, podendo manter total ou parcialmente os benefícios oferecidos.

Art. 7º - DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **Termo**, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, declinando outros por mais privilegiados que sejam.